



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG.  
Tel.:(32)3746 - 1306

DECRETO Nº. 1.179/2020, 02 DE JANEIRO DE 2020

ESTABELECE LIMITE DE  
RECURSOS FINANCEIROS A  
SEREM REPASSADOS À CÂMARA  
MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ  
NO EXERCÍCIO DE 2020

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz - MG.

Considerando as consultas e Sumulas, do Tribunal de Contas de Minas Gerais, bem como Art. 29-A, da EC 25/00.

Considerando que o Balanço Orçamentário do exercício de 2018 demonstra que o somatório das receitas referidas no Artigo 29 - A da E. C. 25 / 2000, é de R\$ 36.833.265,73 (trinta e seis milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), e o índice a ser aplicado é de 7% (sete por cento), conforme inciso I do citado Artigo.

Considerando o disposto e especificações da Lei Municipal nº. 1.313/2019 de 26/12/2019, que fixa as despesas da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício financeiro de 2020, em R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

DECRETA,

Art. 1º. - O limite de recursos financeiro a ser repassado ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º. - Os repasses serão efetuados da seguinte forma: em 11 (onze) parcelas mensais de R\$191.666,00 e uma parcela de R\$191,674,00.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cessando os seus efeitos no dia 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, aos 02 de janeiro de 2020

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação  
na sede da Prefeitura  
em 02/01/2020  
Art. 86 Lei Orgânica  
Visto